



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE- CREA/PB

| | | | |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------|---|
| Órgão de origem | Comissão de Meio Ambiente do CREA/PB | Tipo de documento | DELIBERAÇÃO nº <u>05/2017</u> Processo Nº 1059312/2016 |
| Assunto: | : REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL. | | |
| Interessado: | : ANDRÉ MARCELINO MONTENEGRO | | |

A Comissão de Meio Ambiente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 007/2017, estando presentes os seus Membros: Eng. Civil João Paulo Neto, Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza, Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, apreciando o **Processo Nº 1059312/2016**, em que o Engenheiro Mecânico ANDRÉ MARCELINO MONTENEGRO, requer revisão das atribuições “para exercer as atividades nas áreas de perícia, auditoria e gestão ambiental, conforme ementa do curso pós graduação em anexo”, e;

Considerando que o interessado apresentou para análise do pleito, cópias do: Certificado do Curso de Pós-Graduação lato sensu em MBA Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental, (Área de conhecimento Ciências do Meio Ambiente), com carga horária total de 480horas/aula, Histórico Acadêmico, Comprovante do Registro do Certificado no IPOG em Goiânia/GO e do conteúdo do referido Curso;

Considerando que a Comissão de Meio Ambiente deste conselho CMAM procedeu com a solicitação de informações ao CREA/GO no dia 30/03/2017, com o intuito de averiguar o cadastro e atribuição no CREA do Curso de Pós-Graduação lato sensu em MBA Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental da Instituição de Ensino IPOG;

Considerando que somente no dia 02/08/2017 o CREA/GO informou e oficializou que a Instituição de Ensino IPOG possui cadastro no CREA-GO, mas os cursos de pós-graduação não possuem cadastro, ou seja, a Pós-Graduação lato sensu em MBA Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental não possui cadastro, logo não possui atribuição.

DELIBEROU:

1) Pelo INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES, pois NÃO atende os termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA.

2) Encaminhar o processo para ser submetido à apreciação da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, uma vez que a extensão de atribuição requerida pelo profissional está vinculada a Modalidade Engenharia Ambiental que está vinculada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

CEECA.

João Pessoa, 20 de setembro de 2017.

Eng^a. Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz
Coordenadora da Comissão de Meio Ambiente-CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)